

CRONOGRAMA

**EDITAL Nº 01/2018/PIB/PRAEC/UFLA, DE 27 DE MARÇO DE 2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB
BOLSA CALOURO**

DATA	ATIVIDADE
27/03/2018	Publicação do Edital
16/04 até 30/04/2018	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
01/05/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
02/05 e 03/05/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
04/05/2018	Resultado dos Recursos
07/05/2018	Resultado da 1ª Chamada através do SIG-UFLA
07/05 a 08/05/2018	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-UFLA - 1ª Chamada
07/05/2018 até 31/08/2018	Vigência do Contrato

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
EDITAL Nº 01/2018/PIB/PRAEC/UFLA, DE 27 DE MARÇO DE 2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB
BOLSA CALOURO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB-UFLA.

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Conceder bolsa a estudantes de graduação presencial, **ingressantes e em condição de vulnerabilidade socioeconômica**, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de **07/05/2018 a 31/08/2018**.

2. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO ESTUDANTE

- 2.1.1.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFLA;
- 2.1.2.** Ter avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC;
- 2.1.3.** **Estar classificado como estudante em condição de vulnerabilidade socioeconômica;**
- 2.1.4.** **Ser estudante ingressante, pela primeira vez**, na Universidade Federal de Lavras ou ser **estudante reingressante** que em seu vínculo anterior não se enquadrou no Art. 20 do RESOLUÇÃO CEPE Nº 221, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017;
- 2.1.5.** Acessar regularmente seu e-mail institucional, pois será o canal de comunicação entre a PRAEC e o estudante;
- 2.1.6.** Dedicar ao programa pelo menos 12 horas semanais de atividades;
- 2.1.7.** Enviar mensalmente via SIG-UFLA relatório de atividades mensais e, em até 30 dias após o término da Bolsa Calouro, enviar o Relatório Final de Atividades;
- 2.1.8.** Mencionar a sua condição de estudante vinculado ao Programa Bolsa Calouro nas publicações e apresentações das quais participar;
- 2.1.9.** Informar à PRAEC, imediatamente, qualquer interrupção voluntária ou involuntária nas atividades do Programa Bolsa Calouro;
- 2.1.10.** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui o Programa de Institucional de Bolsas;
- 2.1.11.** Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no SIG-UFLA logo após sua vinculação à bolsa.

2.2. DO ORIENTADOR

- 2.2.1.** Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da Bolsa;
- 2.2.2.** Estar inserido no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009, caso seja servidor aposentado;
- 2.2.3.** Assumir compromisso formal pela orientação do (s) estudante (s) a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- 2.2.4.** Assegurar condições e acesso às instalações necessárias à realização do trabalho;
- 2.2.5.** Informar imediatamente à PRAEC eventuais impedimentos do estudante em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade;
- 2.2.6.** Requerer o cancelamento ou a substituição do estudante no Programa Bolsa Calouro caso haja o descumprimento de quaisquer de suas obrigações.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A PRAEC oferece o mínimo de 50 (cinquenta) vagas a estudantes de graduação ingressantes na UFLA em condição de vulnerabilidade socioeconômica para participação no Programa Bolsa Calouro;
- 3.2. O estudante bolsista poderá receber até 04 (quatro) bolsas durante a vigência do contrato;
 - 3.2.1. Excepcionalmente e a critério da PRAEC o contrato poderá ser prorrogado visando ajuste às datas dos demais contratos do Programa Institucional de Bolsas.
- 3.3. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. AO ESTUDANTE

- 4.1.1. Participar simultaneamente em mais de um programa de bolsas, estágio e demais atividades correlatas;
- 4.1.2. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências;
- 4.1.3. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio remunerado;

4.2. AO ORIENTADOR

- 4.2.1. Possuir pendência(s) no PIB-UFLA;
- 4.2.2. Repassar a outro a supervisão de seu orientado, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRAEC;
- 4.2.3. Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. O período de inscrições será de **16/04/2018** até às 23h59min do dia 30/04/2018;
- 5.2. O estudante deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital e confirmar a inscrição;
- 5.3. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas será o estudante com menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC;
- 6.2. Em caso de empate será classificado o estudante com o menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, uma única vez, desde que devidamente instruído e fundamentado;
- 7.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRAEC, e protocolado na PRAEC no período de 02/05/2018 até às 17h00min do dia 03/05/2018.

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. No dia **07/05/2018** será divulgado através do SIG-UFLA, os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e os candidatos em lista de espera, caso haja;
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado das chamadas no SIG-UFLA na área de Editais de Bolsas Institucionais;

- 8.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para manifestar interesse pela vaga, confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **07/05 e 08/05/2018**;
- 8.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será considerado desistente;
- 8.5. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa;
- 8.6. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRAEC, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao inscrever-se neste edital, o candidato à Bolsa Calouro declara que atende e aceita as normas e as regras do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas da UFLA;
- 9.2. Casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRAEC.

Lavras – MG, 27 de março de 2018

Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários